



Antor: P. Executivo
D.Of. 2/1º/69

EMPL
242
f

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 889 , de 27 de dezembro de 1 968.

Cria o Ginásio Estadual "ARTHUR DA COSTA E SILVA", na cidade de Torixoreu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Ginásio Estadual "ARTHUR DA COSTA E SILVA", da cidade de Torixoreu.

Artigo 2º - Integrando a lotação do Ginásio, ficam criados os seguintes cargos:

Em comissão - 1 (um) Diretor padrão Z3

1 (um) Secretária padrão P.

De carreira - 12 (doze) Professores Símbolo PSl;

1 (um) Escriurário classe M;

1 (um) Inspetor de Alunos classe J;

1 (um) Porteiro classe PT4;

Extranumerário Mensalista

1 (um) Referência VIII.

Artigo 3º - A despesa decorrente da execução da presente lei, correrá à conta da verba própria, consignada no orçamento de 1 969.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 27 de dezembro de 1 968, 147ª da Independência e 80ª da República.

Reprograda
do Livro 2º fls. 6
Em 14/11/69
341/169
Sub. Secret.